EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de José Gonçalves de Minas torna pública a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de acordo com os dados abaixo e conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo Menor Preço Por Item regidos pela Lei federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93; Decreto Municipal nº 13/2017 e Lei Complementar nº. 123/06. Os envelopes Habilitação e proposta serão recebidos até o dia **19/09/2023 09h00** horas, no endereço Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de Minas/MG. A sessão pública do pregão se iniciará às **19/09/2023 09h00** horas, no mesmo endereço.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a **Prestação de serviços de Operador de Distribuição de Água, utilizando dos reservatórios nas Comunidades Rurais sendo: Catutiba, Fazenda Dileta, Lapinha, Vargem do Pombo e Pau da Cruz no município de José Gonçalves de Minas/MG.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, bem como pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objeto social sejacompatível com o objeto licitado e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios;

2.1.2. Pessoas Físicas ou Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadualou Municipal;

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas;

2.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;

2.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas noart. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município que estejam direta ou indiretamente ligados ao Setor requisitante ou

aos Setores responsáveis pela realização dalicitação.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. No caso de pessoa jurídica, a presente licitação se destina exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI (Microempreendedor Individual), tendo em vista o valor estimado da contratação, em obediência ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial indicando o enquadramento da empresa ou comprovante de MEI, conforme o caso;

b) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante seenquadra como ME ou EPP;

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.3. Sendo o participante do certame enquadrado como ME, EPP ou MEI, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinaturado contrato, ou revogar a licitação.

3.4. bertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinaráa aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive

interpor e desistir de recursos em todasas fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:

4.2.1. Em caso de Pessoa Física:

a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital (**Anexo V)**.

b) Documento de identificação, com foto e CPF do licitante/proponente;

c) Tratando-se de procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos osdemais atos pertinentes ao certame, acompanhada do documento de identificação do outorgante.

4.2.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital (**Anexo V)**.

b) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;

c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.2.2. Em caso de Representante que não seja proprietário:

a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitadaconforme exigência do Edital (**Anexo V)**.

b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, epraticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa conforme modelo (**Anexo III),** assinada pelo representante da empresa, com firma reconhecida ou que seja possível comparar a assinatura do representante com outra constante de documento de identidade oficial do mesmo**.**

c) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente (ato constitutivo);

d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

4.4. A declaração de cumprimento aos requisitos dehabilitação, cujo modelo constitui o Anexo V estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

4.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte**que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento**

mediante:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial indicando o enquadramento da empresa ou comprovante de MEI, conforme o caso;

b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamenteregistrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas umaempresa.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

4.9. A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

4.10. As empresas que não encaminharem representantes deverão enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamentefechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG
A/C PREGOEIRO
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 0082/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023.

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG
A/C PREGOEIRO
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 0082/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2023.

5.2. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de “Proposta

Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, nolocal, data e horário definidos neste edital.

5.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessãodo Pregão Presencial.

5.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 002 - Habilitação antes do envelope 001 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado olacre por todos os presentes.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do ANEXO II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com no máximo 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo licitante pessoa física ou representante legal, no caso de pessoa jurídica, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II, deste edital e, deverão conter:

a) Nome, número do CPF ou CNPJ (conforme o caso), endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

b) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

6.3. **Não serão aceitas propostas que contenham preços inexequíveis. Será considerado inexequível aquele preço que esteja aquém do correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio estimado pela Administração**. Tendo em vista a natureza do serviço e conmdições que estes serão prestados e os preços praticados no mercado, verifica-se a necessidade de se estipular o valor que será considerado inexequível em respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

6.4. Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

a) Valor unitário do Item;

b) Valor total do item;

c) Descrição do item (com pelo menos os itens mínimos constantes no **ANEXO I** deste edital);

d) Unidade de contratação do item.

6.5. O critério de julgamento das propostas será do tipo Menor Preço Por Item.

6.6. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.8. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.9. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.10. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac- símile ou e-mail.

6.12. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.13. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.13.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.13.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

6.13.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos item 8.5.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.2. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF/CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

7.4. Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

7.5. Documentação:

7.5.1. **PARA PESSOA FÍSICA:**

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;/

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débito estadual;

e) Certidão Negativa de Débito municipal;

f) Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.5.2. PARA PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação com foto dos sócios, gerentes e/ou administradores;

b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

d) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;

e) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia do cartão de CNPJ (Pessoa Jurídica);

g) Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao

domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;

d) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Demonstrações contábeis do último exercício, registrado no órgão competente/Optante pelo SIMPLES: Declaração de Imposto de Renda;

f) Declarações Diversas, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.6. A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou o Microempreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive osdocumentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo queestes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios daregularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Caso a documentação constante dos itens 8.5.1 e 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.7.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não

saneamento das falhas constatadas, olicitante será inabilitado.

7.8. A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante

7.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.9.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio paraautenticação, durante a sessão do Pregão.

7.9.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos

últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura doPregão.

7.10. O licitante obriga-se a declarar a superveniência defato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.11. Caso não conste no envelope de habilitação algum documento anteriormente apresentado no momento do credenciamento, não será esta falta motivo suficiente para inabilitação.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Após o credenciamento dos representantes e orecebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

8.3. O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

8.4. O Pregoeiro classificará o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

8.5.1. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo valor por item serão convidados a participar dos lances verbais.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos

lances ofertados não caberá retratação.

8.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.10. Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, aofinal, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item**.**

9.2. Será desclassificada a proposta que:

10.1.1. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.1.2. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federalnº 8.666/93.

10.1.2.1. **Será considerado inexequível aquele preço que esteja**

aquém do correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio estimado pela Administração. Tendo em vista a natureza do serviço e condições que estes serão prestados e os preços praticados no mercado, verificou-se a necessidade de se estipular o valor que será considerado inexequível em respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

9.3. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados osvalores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá seraceita.

9.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dolicitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seuconteúdo.

9.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita asrazões pelo Pregoeiro.

10. RECURSOS

10.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.11, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.1.2.1. Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida sua retirada das dependências em que se encontra.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.5. ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

10.5.1. ser dirigido ao Chefe do Executivo, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis;**

10.5.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

10.5.3. ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas.

10.6. A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversosda Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeitosuspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.10. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo parasua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento

licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Em se tratando de aquisição para entrega imediata proceder-se-á conforme disposto no art. 62, Lei 8.666/93.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

12.1. O prazo para assinatura do contrato é de até 10 (dez) dias a contar da notificação da Prefeitura para a assinatura, e, a partir de então, os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da Contratante, devendo ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contarda solicitação desta.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura deste.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A licitante vencedora apresentará à Administração Municipal documento pertinente **referente ao serviço efetivamente prestado**.

13.2. A Administração Municipal terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da apresentação do documento para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

13.3. Os documentos **não aprovados serão devolvidos à contratada para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.3, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução do documento não aprovado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

13.5. A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas providenciará o pagamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do aceite do documento fiscal.

13.6. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos no exercício de 2023 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, conforme o caso:

17.512.0023.2044 Manutenção Sistema de Abastec. de Água e Capitação de Esgoto Sanitário 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 162

14. PENALIDADES

13.7. A recusa do adjudicatário em assinar o eventual Contrato, quando convocado, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sançõespela CONTRATANTE:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades

que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária do direito de contratar com aAdministração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

13.8. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contratoou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor dopedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.

d) Recusa de prestação dos serviços, multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos;

13.10. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.11. Nenhum pagamento será realizado à contratadaenquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

13.12. O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura Municipal.

13.13. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°.8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parteintegrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Modelo de Credenciamento; Anexo IV - Modelo de Declarações Diversas;

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação; Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VII- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; Anexo VIII- Minuta de Contrato;

A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.2. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

15.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinara contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

15.3.1. Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de serressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Entidade Públicanão será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.6. O licitante é responsável pela fidelidade elegitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o

Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.9. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outroserá considerado especificado e válido.

15.10. O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10.1. Se houver solicitação de documentos, estesdeverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

15.10.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar adesclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.11. As decisões do Chefe do Executivo e do Pregoeiroserão publicadas no mural da Prefeitura e encaminhada cópia aosinteressados via fax ou por meio eletrônico.

15.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais quedisciplinam a matéria.

15.13. A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniênciaexclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento daspropostas ou para sua abertura.

15.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.15. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento e pretação dos serviços.

15.16. Fica eleito o foro da Comarca de Turmalina, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ouvenha a ser.

16. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitaresclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo ser encaminhadas por escrito aoPregoeiro via Protocolo Geral à prefeitura municipal de José Gonçalves de Minas/MG.

16.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a

alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

16.1.3. A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

José Gonçalves de Minas, Quarta-feira , 25 de Agosto de 2023

_____
VALDICIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Operador de Distribuição de Água, utilizando dos reservatórios nas Comunidades Rurais sendo: Catutiba, Fazenda Dileta, Lapinha, Vargem do Pombo e Pau da Cruz no município de José Gonçalves de Minas/MG.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total
1	MES	12,00	OPERADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FAZENDA DILETA (RESPOSÁVEL PELO CORRETO ABASTECIMENTO, VERIFICANDO O NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS E DISTRIBUINDO ÀGUA AOS RESERVATÓRIOS DOS MORADORES ATENDIDOS PELO SISTEMA, SENDO ESTA DISTRIBUIÇÃO FEITA NO MÍNIMO 4 VEZES POR SEMANA POR SE TRATAR DE COMUNIDADE DE GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	1.975,00		
2	MES	12,00	OPERADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - VARGEM DO POMBO (RESPOSÁVEL PELO CORRETO ABASTECIMENTO, VERIFICANDO O NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS E DISTRIBUINDO ÀGUA AOS RESERVATÓRIOS DOS MORADORES ATENDIDOS PELO SISTEMA, SENDO ESTA DISTRIBUIÇÃO FEITA NO MÍNIMO 2 VEZES POR SEMANA POR SE TRATAR DE COMUNIDADE DE PEQUENO NÚMERO DE PESSOAS.	1.125,00		
3	MES	12,00	OPERADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - LAPINHA (RESPOSÁVEL PELO CORRETO ABASTECIMENTO, VERIFICANDO O NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS E DISTRIBUINDO ÀGUA AOS RESERVATÓRIOS DOS MORADORES ATENDIDOS PELO SISTEMA, SENDO ESTA DISTRIBUIÇÃO FEITA NO MÍNIMO 4 VEZES POR SEMANA POR SE TRATAR DE COMUNIDADE DE GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	2.075,00		
4	MES	12,00	OPERADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA – PAU DA CRUZ (RESPOSÁVEL PELO CORRETO ABASTECIMENTO, VERIFICANDO O NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS E DISTRIBUINDO ÀGUA AOS RESERVATÓRIOS DOS MORADORES ATENDIDOS PELO SISTEMA, SENDO ESTA DISTRIBUIÇÃO FEITA NO MÍNIMO 2 VEZES POR SEMANA POR SE TRATAR DE COMUNIDADE DE PEQUENO NÚMERO DE PESSOAS.	1.125,00		
5	MES	12,00	OPERADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - CATUTIBA (RESPOSÁVEL PELO CORRETO ABASTECIMENTO, VERIFICANDO O NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS E DISTRIBUINDO ÀGUA AOS RESERVATÓRIOS DOS MORADORES ATENDIDOS PELO SISTEMA, SENDO ESTA DISTRIBUIÇÃO FEITA NO MÍNIMO 4 VEZES POR SEMANA POR SE TRATAR DE COMUNIDADE DE GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	1.975,00		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da prestação nos serviços de distribuição de água potável nas comunidades rurais do municipio de Jose Gonçalves de Minas, assegurando assim o abastecimento

de água de qualidade para a população.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala elaborada pela secretaria requisitante nos locais e horários estabelecidos em cada zona rural conforme descrição dos itens apresentados no subitem 1.1 e deamis anexos e condições estipuladas na minuta de contrato e demais anexos deste edital quantitativo previsto no presente Termo de Referência é apenas informativo, não se obrigando a Administração a realizar compras nas quantidades indicadas.

3.2. Os serviços devem ser prestados com excelência, zelo eperfeição.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, nas mesmas condições e preços registrados no contrato, durante toda a vigência contatual.

4.2. **PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL** deverá:

4.2.1. São obrigações do Adjudicatário, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

4.2.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e determinações expedidas pela Secretaria Municipal.

4.2.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

4.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

4.2.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1. O Município obriga-se à:

a. Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução dos serviços;

b. Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da pessoa física ou empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar oureceber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteraçãocontratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeituraе os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

José Gonçalves de Minas, Quarta-feira , 25 de Agosto de 2023

_____
VALDICIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome pessoa física: _____ CNPJ/CPF: _____
Representante Legal (caso de empresa): _____ Endereço:
Telefone:_____ Email: _____

1 - DO OBJETO

Prestação de serviços de Operador de Distribuição de Água, utilizando dos reservatórios nas Comunidades Rurais sendo: Catutiba, Fazenda Dileta, Lapinha, Vargem do Pombo e Pau da Cruz no município de José Gonçalves de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____dias corridos a contar da apresentação da proposta.

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais,até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possamrecair sobre o objeto da presente licitação.
Atenciosamente.

Local/data/assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023

ANEXOIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/____-__, com sede à_____, nesteato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____,_____de ..... de 20__.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Empresa ou pessoa física.....,inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal,o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº. , DECLARA sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseisanos;

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade dedeclarar ocorrências posteriores;

3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acataras condições para cumprimento das obrigações objeto daLicitação;

Local e data

_____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelolicitante ou seu representante legal.

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa ou pessoa), com endereço na_____,bairro_____, na cidade de_____, estado de_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023.** O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente daobrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____,_____de_____de 20__.

Empresa/NomeCNPJ/CPF
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Presidente/Diretor Sr. ....., Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuaisaveriguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor, bem como, ao edital e anexos acima referidos realizado pela Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.Local,____de____de 20__.

_____

Assinatura do representante legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas.

Declaramos sob as penas da Lei que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na Av./Rua_____, nº ___, bairro_____, na cidade de___, cumpre osrequisitos legais para qualificação como_____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(_____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazoprevisto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalvaacima)

____,___de_____de.

_____

(assinatura do representante legal) Nome:_____ CPF: _

_____
(assinatura do técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa)

Nome:_____ CRC: ___
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
OBSERVAÇÃO; Esta declaração é uma <u>opção</u> da empresa proponente e deve se adequar à respectiva situação da empresa, servindo apenas como modelo.

PREGÃO PRESENCIAL 0018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 0082/2023

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS**, situada à Rua Natalino Lago da Veiga, 275 – Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.372/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por sua Prefeita em exercício, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo n° **0082/2023**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 0018/2023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o(a) **Prestação de serviços de Operador de Distribuição de Água, utilizando dos reservatórios nas Comunidades Rurais sendo: Catutiba, Fazenda Dileta, Lapinha, Vargem do Pombo e Pau da Cruz no município de José Gonçalves de Minas/MG** conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º 0018/2023**, constantes do **Processo n.º 0082/2023**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A prestação dos serviços será mensal, durante toda a vigência do contrato, através do atendimento por parte da CONTRATADA, das Ordens de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R$_____, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.

3.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3 – Os preços estabelecidos na clausula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração até **XX/XX/2023**, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2 - Considerar-se-á vencido quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

4.3 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente a entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - substituir imediatamente, às suas expensas, os itens defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.

IV - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº 0018/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) Multa de 1% (um por cento) do valor de cada solicitação, por dia de atraso na entrega do item ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto, até o limite de 20%, quando a CONTRATANTE decidirá pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) - Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

- 17.512.0023.2044 Manutenção Sistema de Abastec. de Água e Capitação de Esgoto Sanitário 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 162

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial N°. 0018/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, __ de _____de 2023

_____	_____
Contratante	Contratado

_____	_____
Testemunha A	Testemunha B
Nome	Nome
CPF	CPF